PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
602	19.03.12	

Of. nº 350/2012 MOCOCA, 19 de março de 2012.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar desconto sobre o valor atualmente pago pelos empregados públicos municipais pela cesta básica de alimentos e alterar o inciso artigo 2º da Lei nº 1.997, de 05 de setembro de 1990, que autorizou o Poder Executivo Municipal a subvencionar o valor das cestas-básicas fornecidas aos empregados públicos municipais e aos aposentados e pensionistas.

Dessa feita, altera-se o texto original para lhe dar nova redação, mencionando-se, expressamente, o valor percentual da subvenção e as faixas salariais que serão atingidas pelos descontos.

Nesta nova redação, já está incluído um novo desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor que os empregados públicos municipais pagavam pelo fornecimento da cesta básica de alimentos por parte da Prefeitura de Mococa, o que propicia redução do valor atualmente pago e economia aos empregados, que continuarão a receber sua cesta de alimentação com a mesma qualidade, mas por um valor ainda menor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 024 de 19 de Março de 2012

Autoriza a concessão de desconto e altera o artigo 2º da Lei nº 1.997, de 05 de setembro de 1990 que autoriza o Poder Executivo a subvencionar a cesta básica dos empregados públicos municipais.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../12, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei concede desconto sobre o valor da cesta básica de alimentos fornecida pela Prefeitura Municipal de Mococa aos empregados públicos municipais e altera o artigo 2º da Lei nº 1.997, de 05 de setembro de 1990 que autoriza o Poder Público Municipal a subvencionar a cesta básica oferecida aos empregados públicos municipais, bem como aos inativos e pensionista, para constar os percentuais de descontos relativos às faixas salariais respectivas.

Art. 2º. O artigo 2º da Lei nº 1.997, de 05 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Esta subvenção atingirá, proporcionalmente, as faixas salariais, nos seguintes percentuais:

I – em 89,26% na faixa de até R$ 687,78;

II – em 85,68% na faixa de até R$ 761,88;
III – em 82,10% na faixa de até R$ 975,39;
IV – em 78,52% na faixa de até R$ 1.160,98;
V – em 74,94% na faixa de até R$ 1.232,47;
VI – em 71,36% na faixa de até R$ 1.643,61;
VII – em 67,78% na faixa acima de R$ 1.643,61".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE MARÇO DE 2012.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1º Discussão por 09 F e 01 A
Sessão 19/03/2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por 09 F e 01 A
Sessão 19/03/2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.997, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 17 de Agosto de 1.990, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Cesta Básica oferecida aos funcionários efetivos, servidores contratados, servidores inativos, pensionistas e nomeados em Comissão.

Art. 2º - Esta subvenção atingirá proporcionalmente as faixas salariais, nos seguintes percentuais.

I	-	VETADO.			
II	-	em **70%**	na faixa de até	Cr$	11.752,00
III	-	em **60%**	na faixa de até	Cr$	13.554,87
IV	-	em **50%**	na faixa de até	Cr$	18.746,64
V	-	em **40%**	na faixa de até	Cr$	19.469,16
VI	-	em **30%**	na faixa de até	Cr$	25.000,00
VII	-	em **20%**	na faixa de até	Cr$	35.000,00
VIII	-	em **10%**	na faixa acima de	Cr$	35.000,00

Art. 3º - As faixas salariais acima serão revistas sempre que houver majoração salarial, preservando-se os percentuais de subvenção.

Art. 4º - A cesta básica é oferecida em caráter opcional, devendo o interessado manifestar-se sobre a conveniência de sua aquisição.

Parágrafo Único - O Executivo regulamentará, por Decreto, fixando as condições que facultam ao interessado o alcance da subvenção integral nas faixas e proporções do artigo 2º, bem como as demais normas de concessão.

Art. 5º - Esta subvenção, por opcional, não integra ao salário, nem constitui salário "in natura", como define o artigo 458, da C.L.T.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.997, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.990.

Art. 6º - Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional no valor de Cr$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr$ 7.300.000,00

Art. 7º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício na mesma importância.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE SETEMBRO DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº.1997 DE 05 DE SETEMBRO DE 1.990

DR. JOÃO BATISTA ROTTA, Presidente da Câmara Municipal de Mococa:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa,em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de outubro de 1990, tendo rejeitado o Veto parcial aposto pelo Sr. Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 64/90, nos termos do § 6º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, eu promulgo o seguinte dispositivo da Lei 1997 de 05 de setembro de 1990, e da qual passa a fazer parte integrante:

Art. 1º -
Art. 2º -
I - em 100% na faixa de até Cr$ 7.164,00
II -
III -
IV -
V -
VI -
VII -
VIII -
Art. 3º -
Art. 4º -
Parágrafo Único -
Art. 5º -
Art. 6º -
Art. 7º -
Art. 8º -

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE SETEMBRO DE 1.990

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
607	19/03/2012	

DESPACHO

APROVADO

19/03/2012

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- PROJETO DE LEI Nº023/2012, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Assistência Clinica Estudos e Pesquisas do Portador de Necessidades Especiais de Mococa-AACEPONE.

2- PROJETO DE LEI Nº024/2012, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza a concessão de desconto e altera o artigo 2º, da Lei nº. 1.997/1990.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de março de 2012.

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

Adilson A. Guisso
Presidente

João Batista Martins
Vereador

Francisco S. Gabriel Fernandes
Chico do Sindicato
Vereador

Marcos Daniel Vicente
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº256/2012.

PROJETO DE LEI Nº 024/2012.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) Raimundo D Arário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de março de 2012.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº024/2012.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - Autoriza a concessão de desconto e altera o artigo 2º, da Lei nº. 1.997/1990.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 19 de Março de 2012.

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
606	19/03/2012	LPS

DESPACHO

APROVADO
19/03/2012

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- PROJETO DE LEI Nº023/2012, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Assistência Clinica Estudos e Pesquisas do Portador de Necessidades Especiais de Mococa-AACEPONE.

2- PROJETO DE LEI Nº024/2012, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza a concessão de desconto e altera o artigo 2º, da Lei nº. 1.997/1990.

3- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº015/2012, de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes – Concede Titulo de Cidadão Mocoquense ao Sr. JOSÉ CARLOS CÂNDIDO GOMES.

4- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº016/2012, de autoria do Vereador Raimundo Donizete Acácio – Concede Título de Cidadão Mocoquense ao Dr. ROMEU RIBEIRO PRADO FILHO.

5- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº017/2012, de autoria do Vereador Orlando Silva Honorato Sobrinho – Concede Título de Cidadão Mocoquense ao Sr. CIRILO DIAS DE SOUZA.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de março de 2012.

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

Adilson A. Guisso
Presidente

João Batista Martins
Vereador

Francisco S. Gabriel Fernandes
Chico do Sindicato
Vereador

Marcos Daniel Vicente
Vereador

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 7ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO.
DATA : 19 DE MARÇO DE 2012.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº.024/2012.
TURNO : 1ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 256/2012.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORAVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA			/
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários : -
Ausentes : 01
Total : 10

1º Secretário

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 7ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 4º. PERÍODO.
DATA : 19 DE MARÇO DE 2012.
HORÁRIO : HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº.024/2012.
TURNO : 2ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 256/2012.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORAVEL	CONTRARIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA			/
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários : –
Ausentes : 01
Total : 10

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
4659 — 20/03/12
N.º PROTOCOLO — DATA ENTRADA
LÚCIA S. MONACO - Enc. Setor Proto...

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.163/2012-CM.

Mococa, 20 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 19 de março último, constando de:

1- Autógrafo nº025/2012, referente ao Projeto de Lei nº062/2009. (de autoria do Vereador Eduardo Antônio Baisi - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº026/2012, referente ao Projeto de Lei nº009/2011. (de autoria do Vereador Eduardo Antônio Baisi - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº027/2012, referente ao Projeto de Lei nº012/2012. (de autoria do Adilson A. Guisso - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº028/2012, referente ao Projeto de Lei nº014/2012. (de autoria do João Batista Martins - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº029/2012, referente ao Projeto de Lei nº023/2012. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº030/2012, referente ao Projeto de Lei nº024/2012. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 030 DE 2012.

PROJETO DE LEI Nº 024/2012.

Autoriza a concessão de desconto e altera o artigo 2º da Lei nº1997, de 05 de setembro de 1990 que autoriza o Poder Executivo a subvencionar a cesta básica dos empregados públicos municipais.

Art. 1º. Esta Lei concede desconto sobre o valor da cesta básica de alimentos fornecida pela Prefeitura Municipal de Mococa aos empregados públicos municipais e altera o artigo 2º. da Lei nº.1.997, de 05 de setembro de 1990 que autoriza o Poder Público Municipal a subvencionar a cesta básica oferecida aos empregados públicos municipais, bem como aos inativos e pensionistas, para contar os percentuais de descontos relativos às faixas salariais respectivas.

Art. 2º. O artigo 2º. da Lei nº1.997, de 05 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 2º. Esta subvenção atingirá, proporcionalmente, as faixas salariais, nos seguintes percentuais:

I-	*em 89,26% na faixa de até R$ 687,78;*
II-	*em 85,68% na faixa de até R$ 761,88;*
III-	*em 82,10% na faixa de até R$ 975,39;*
IV-	*em 78,52% na faixa de até R$ 1.160,98;*
V-	*em 74,94% na faixa de até R$ 1.232,47;*
VI-	*em 71,36% na faixa de até R$ 1.643,61;*
VII-	*em 67,78% na faixa acima de R$ 1.643,61".*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 20 de março de 2012.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário